



Prefeitura Municipal de Assis

51

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.374, DE 13 DE JUNHO DE 1.984.

DETALHA período de funcionamento do comércio conforme autoriza a Lei Municipal nº2.060, e dá outras providências.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº2.060, de 30.06.1980; e considerando que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS promoverá no período de 09 a 21 de julho de 1.984, o seu " XIª FEIRÃO DE OFERTAS DO COMÉRCIO DE ASSIS ", que integra-se na programação de Aniversário 4 do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica facultado ao comércio em geral, nos dias 12, 13, 19 e 20 do mês de julho de 1.984, a abertura e funcionamento até às 22:00 horas.

Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica condicionado ao cumprimento da Legislação Trabalhista vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Junho de 1.984.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura de Assis, em 13 de junho de 1.984.

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração